Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.:_____ = LEI Nº1.108 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1971 =

JOAQUIM LUIZ VIAN, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, EM EXERCÍCIO, ESTADO - DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA- MUNICIPAL APROVOU E USANDO DE SUAS A- TRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE-

Artigo 1º/- Fica autorizado o Senhor- Chefe do Executivo Municipal, a abrir um crédito especial no valor de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) que será o- ferecido como prêmio ao melhor trabalho apresentado sô - bre a elaboração do desenho da Bandeira do Município de Adamantina.

Artigo 2º/- O crédito a que se refere o artigo anterior, será coberto com o excesso de arreca- dação verificado no corrente exercício.

Artigo 3º/- Decreto do Executivo regu lamentará a forma em que deverá ser estabelecida as con- dições para os candidatos se inscreverem.

Artigo 4º/- Os trabalhos deverão ser- selecionados por uma comissão especial e encaminhado o melhor à Câmara de Vereadores, a fim de consolidar ofi - cialmente a Bandeira do Município.

Artigo 5º/- Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em - contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 13 DE NOVEMBRO DE 1971.

JOAQUIM LUIZ VIAN
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 13 de Novembro de 1971.

ANTONIO [illegible]
-Chefe de Gabinete-